

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 458/2023

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do Magistério Municipal para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 12% (doze por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei, será retroativo a 01 de janeiro do corrente ano e o valor da diferença das competências de janeiro e fevereiro será pago no máximo em 2 (duas) parcelas diluídas nos meses de março e abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º - A partir da competência julho do corrente ano, conforme acordado com a classe em reunião ocorrida no dia 02 de março de 2023, será concedido novo reajuste de mais 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), sem retroativo, integralizando o percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) no exercício.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 458/2023 - GP (ART. 49 DA LEI Nº 233 DE 04 MAIO DE 2010)
CARREIRA: PROFESSOR - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	RS 2.982,06	RS 3.041,70	RS 3.102,52	RS 3.164,59	RS 3.227,87	RS 3.292,43	RS 3.358,28	RS 3.425,45	RS 3.493,96	RS 3.563,83	RS 3.635,11	RS 3.707,83	RS 3.781,97	RS 3.857,60	RS 3.934,77
PN - 2	RS 3.131,16	RS 3.193,78	RS 3.257,65	RS 3.322,80	RS 3.389,28	RS 3.457,05	RS 3.526,20	RS 3.596,72	RS 3.668,65	RS 3.742,02	RS 3.816,87	RS 3.893,20	RS 3.971,07	RS 4.050,50	RS 4.131,50
PN - 3	RS 3.287,73	RS 3.353,47	RS 3.420,55	RS 3.488,96	RS 3.558,73	RS 3.629,91	RS 3.702,51	RS 3.776,56	RS 3.852,09	RS 3.929,13	RS 4.007,72	RS 4.087,87	RS 4.169,61	RS 4.253,02	RS 4.338,07
PN - 4	RS 3.452,11	RS 3.521,16	RS 3.591,57	RS 3.663,41	RS 3.736,67	RS 3.811,40	RS 3.887,63	RS 3.965,38	RS 4.044,70	RS 4.125,59	RS 4.208,10	RS 4.292,27	RS 4.378,10	RS 4.465,66	RS 4.554,98
PN - 5	RS 3.624,71	RS 3.697,21	RS 3.771,14	RS 3.846,57	RS 3.923,51	RS 4.001,97	RS 4.082,01	RS 4.163,66	RS 4.246,94	RS 4.331,88	RS 4.418,51	RS 4.506,87	RS 4.597,02	RS 4.688,95	RS 4.782,72

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F70AB833

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>